

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**INDICAÇÃO Nº**

**317/2022**

O Vereador **RENATO FERRAZ** no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Indica** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EVANDRO MURA**, as providências que se fizerem necessárias, no sentido de estudos visando a **concessão de desconto de pontualidade no pagamento da Contribuição a título de Taxa de manutenção Mensal**.

**JUSTIFICATIVA:**

A Contribuição a título de Taxa de manutenção mensal dos incubados é para custos dos apoios e utilidades comuns colocados à disposição da empresa incubada. Desta forma, o desconto de pontualidade, aquele concedido para pagamentos realizados até a data do vencimento é uma forma de incentivo à quitação tempestiva do que fora contratado, referida prática, vem ao encontro das necessidades dos proprietários que reivindicam este benefício, haja vista, que, ainda estamos todos sentindo os efeitos negativos na economia em decorrência do período de pandemia.

Daí a razão da presente sugestão que está a merecer a atenção da Instituição.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
01 de setembro de 2022.

**RENATO FERRAZ**  
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
ENCAMINHADA  
em Sessão de

13/09/2022

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

02 SET. 2022

PROT. Nº531

PROCOLO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)